



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

câmara

LEI Nº 2.529 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 5907

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/12/2021

Ass.: _____

EMENTA: ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.222 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 70, de autoria do Vereador Júlio César dos Santos Coutinho).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º caput da Lei nº 2.222 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. Será objeto de ressarcimento o documento original comprobatório do gasto, quitado com pagamento a vista e em nome do parlamentar (NR).

Art. 2º. O Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei 2.222 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa. (NR)

Art.3º. Fica acrescido o Parágrafo 4º ao Art. 6º da Lei 2.222 de 29 de dezembro de 2017 com a seguinte redação:

§ 4º. Na impossibilidade de apresentação do documento original comprobatório do gasto em primeira via, será admitida a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal emitido em 2ª via mediante justificativa por escrito do parlamentar. (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2021.

Livia Bello

'Livia de Chiquinho'

Prefeita